



Cópia de parte da minuta da ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Lamego, realizada no dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

4-ASSUNTO: APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2026, RECEITA A ARRECADAR EM 2027 --
Presente à sessão da Assembleia Municipal a proposta de deliberação da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

"I. De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;-----

II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;-----

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2026, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro."-----

O Presidente da Assembleia informou que estavam trinta e nove membros presentes na sala.-----

Deliberação: Aprovada, por maioria, com vinte e seis votos a favor dos seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

Do Grupo Municipal da Coligação "Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP", Fernando Jorge Pereira Lobão, Presidente da Assembleia, Manuel Monteiro Afonso, Maria Liliana dos Santos Monteiro Ribeiro, José Manuel Lourenço Correia, Edgar André Almeida Fernandes, Alita Maria de Jesus Carvalho, Carlos Manuel Almeida Loureiro, Rosa Maria Pires Monteiro Moutinho, Teresa Maria Correia Pina Rodrigues, João Pedro Morais Pina Adrega, Hugo Miguel Cardoso Rebelo, Germano Correia Ribeiro, Leandro Baiorte Pinto, Wilson Miguel Lima Teixeira, Augusto Manuel Pereira da Conceição, Teresa Maria Fernandes Cardoso Fonseca, Mário Filipe de Almeida Faustino, Paulo Henrique Almeida Loureiro, André do Carmo Teixeira, Maria Otília da Silva Teixeira, Arcílio Jorge de Sousa Lamelas, Sérgio Pedro da Rua Capela.-----

Do Grupo Municipal do Partido Socialista, Cláudia Cristina de Almeida Gomes Azevedo, Manuel Varanda Pinto Rodrigues, e João Paulo Alves Seixas.-----

Do Presidente de Junta de Freguesia de Samodães, José Miguel Melo Pereira.-----

E com treze votos contra dos membros do Grupo Municipal do Partido Socialista, António Manuel Marques Luís, Ricardo Luís de Albergaria Samara Antunes Robalo, Nuno Romeu Cardoso Sequeira, Dora Maria Rodrigues da Fonseca Vicente, Vítor Nuno Gomes dos Santos, Vítor Manuel Rodrigues Paulo, Sónia Maria dos Reis Conceição Exposto, Marta Luísa da Costa Rodrigues dos Santos, Nuno Miguel Lázaro Gonçalves e Bernardo Manuel Taveira Xavier.-----

Dos membros do Grupo Municipal da Iniciativa Liberal, Gonçalo Costa Almeida e Hugo Alexandre Oliveira da Silva e do membro do Grupo Municipal do CHEGA, José Alexandre de Carvalho.-----

Está conforme com o original.

Lamego, 27 de novembro de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal



(Fernando Jorge Pereira Lobão)

Cópia de parte da minuta da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia dezassete de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, José António de Almeida Santos, Hugo João Ribeiro Maravilha, Eduardo José Valentim dos Santos Leal, em substituição do senhor Vereador Miguel Ângelo Sousa Dias Ferreira da Mota, nos termos do artigo 78º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Patrício Ribeiro Esteves e Ana Catarina Graça da Rocha.

05-ASSUNTO: FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2026, RECEITA A ARRECADAR EM 2027

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 919/2025 do senhor Presidente da Câmara com o seguinte teor:

“I. De acordo com a alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes, da mesma Lei;

II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25º e do n.º 1 do artigo 26º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2026, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

Deliberação: Aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e dos Vereadores eleitos pela Coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e com três votos contra, dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

Está conforme com o original.

Lamego, 17 de novembro de 2025.

A Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação



(Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira)



Serviço: **DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO**

Reunião da Câmara Municipal

Data:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 919/ 2025

ASSUNTO: Fixação da participação variável do IRS de 2026, receita a arrecadar em 2027

NIPG: 15202/25

DATA: 2025/11/10

- I. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei;
- II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2026, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO